

**RESOLUÇÃO CAS nº 01/2010**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO  
CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES  
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM A .**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,**  
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado  
das Faculdades Integradas Machado de Assis,  
credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de  
27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de  
30 de abril de 2001,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Direito;
- **Considerando** Ata n. 006/2010 de 09 de fevereiro de 2010, do Conselho da Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova o **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DIREITO** das Faculdades Integradas Machado de Assis;

**Art. 2º** – Revoga os artigos 20 a 36 da RES. CAS N. 03\_2009 NUPAC, conforme ata nº 006/2010 da Reunião do Conselho da Administração Superior do dia 09 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 09 de fevereiro de 2010.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM A  
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS DO TCC.**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, requisito indispensável para a obtenção do grau de bacharel.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de monografia.

Parágrafo único: A pesquisa pode versar sobre qualquer área do conhecimento jurídico, desde que enquadrada nas linhas de pesquisa das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e a produção científica, estimulando o rigor metodológico e a maturidade intelectual do acadêmico;

II – Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no curso de graduação em Direito;

III – Estimular o aprofundamento temático do assunto jurídico e a capacidade de revisão bibliográfica, documental e jurisprudencial;

IV – Aprimorar a análise ética, crítica, sistemática e hermenêutica do Direito.

### **DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE MONOGRAFIA**

Art. 4º - O Coordenador do Núcleo de Monografia é nomeado, dentre os professores do curso de Direito, mediante ato do Coordenador de curso.

Parágrafo único: mediante pedido formal do Coordenador do Núcleo de Monografia e, com a aquiescência do Coordenador de Curso, poderá ser nomeado um Vice-Coordenador do Núcleo de Monografia, indicado dentre os professores do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Núcleo de Monografia:

I - elaborar o calendário de atividades vinculadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e normatizar as temáticas vinculadas ao Trabalho de Conclusão de Curso;

II – convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e/ou orientandos;

III – manter, em conjunto com o Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares (NUPAC), arquivo e registro de todas as atividades ligadas ao trabalho de conclusão de curso.

IV – designar as bancas examinadoras do Projeto de Pesquisa e as bancas examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso.

V- fazer cumprir este Regulamento, tomando todas as medidas no seu âmbito de competência.

#### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão orientados por professor do Curso de Direito, considerando-se a sua afinidade com a área ou o tema escolhido para a pesquisa e sua aceitação para a orientação.

§ 1º. O professor tem total liberdade para aceitar ou não orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, visto que a atividade pressupõe a responsabilidade do compromisso e a alocação de horas necessárias para o atendimento do orientando, até a arguição final, sem prejuízo da carga horária destinada às disciplinas do ensino. A aceitação da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Aceitação de orientação.

§ 2º. No trabalho de Conclusão de Curso é admitida a co-orientação, desde que previamente aprovada pelo orientador e com o aval do Coordenador do Núcleo de Monografia.

§ 3º Caberá ao Coordenador de Monografia indicar o professor orientador para o aluno que não definiu ou apresentar dificuldades para definir seu orientador.

§ 4º. Cada professor poderá orientar, no máximo, cinco (5) alunos, por semestre, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Termo de Aceitação de Orientação, e somente será liberada a vaga para outro orientando, após a aprovação do aluno pela Banca Examinadora.

§ 5º. O atendimento do aluno vinculado à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga específica e remuneração do orientador, obedecerá às normas em vigor nas Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 7º - A substituição de orientador só é permitida mediante a aquiescência do Coordenador de Monografia através de justificado pedido formal, desde que não ultrapassado o prazo do último dia letivo do nono semestre e, apenas se o aluno esteja cumprindo com presteza todas as etapas anteriores e prazos estipulados por este Regulamento ou pela Coordenação de Monografia.

Art. 8º - Caso o orientando esteja descumprindo o estabelecido neste regulamento tem o professor orientador a faculdade de solicitar o cancelamento do seu dever de orientação, a ser decidido pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

Art. 9º - São deveres do professor orientador:

- I – freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Monografia;
- II – cumprir o cronograma de orientações com cada um dos seus orientandos, realizando com presteza os devidos registros;
- III – postar o seu aval na versão final do Projeto de Pesquisa e na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso antes do seu depósito na Coordenação de Monografia;
- IV – participar das bancas para as quais estiver designado;
- V – assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, as fichas de avaliação de Projeto de Pesquisa ou de Monografias, além da ata final de defesa de projeto ou de Trabalho de Conclusão de Curso.

DO ALUNO

Art. 10. – Considera-se aluno em fase de realização de monografia todo aquele que esteja regularmente matriculado no oitavo semestre em, no mínimo, três disciplinas do referido semestre. (artigo alterado em reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS, conforme Ata 046/2010 de 18 de junho de 2010)

Art. 11– São deveres do aluno orientando:

- I – conhecer a regulamentação relativa ao trabalho de conclusão de curso;
- II – freqüentar as reuniões de orientação ou as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia;
- III – cumprir os prazos regimentais e o calendário semestral divulgado pelo Núcleo de Monografia;
- IV – comparecer, em dia, hora e local determinado para apresentar e defender seu Projeto de Pesquisa, assim como, subsequentemente, seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- V – zelar, em todos os momentos, pela eticidade na pesquisa científica.

DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 12 – O aluno em fase de defesa de Projeto de Pesquisa deve, uma vez matriculado na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I, realizar a defesa de seu Projeto de Pesquisa o mais tardar até o final do terceiro mês do respectivo semestre, em conformidade com o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia.

§ 1º - Considera-se aluno em fase de defesa do Projeto de Pesquisa aquele que tenha concluído os créditos correspondentes às disciplinas componentes da grade curricular até o oitavo semestre inclusive. (Alterado em reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS, conforme Ata 046/2010 de 18 de junho de 2010).

§ 2º - Para fins de nivelamento ou adequação curricular poderá o Coordenador de Curso autorizar o ingresso do acadêmico na fase de defesa do Projeto de Pesquisa. (Alterado em reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS, conforme Ata 046/2010 de 18 de junho de 2010.)

Art. 13 – O Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos

- a) O título do projeto de pesquisa
- b) Delimitação do tema
- c) A justificativa
- d) Os objetivos
- e) Marco teórico
- f) Metodologia
- g) Cronograma de desenvolvimento
- h) Instrumentos de pesquisa (se houver pesquisa de campo)

Parágrafo único: o Projeto de Pesquisa deve ser elaborado em conformidade com este Regulamento, as normas metodológicas FEMA e as disposições normativas da ABNT.

Art. 14 – O Projeto de Pesquisa, com a ciência do orientador, deve ser entregue na Coordenação de Monografia, 15 (quinze) dias antes da data estipulada para a defesa do projeto, em 3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia eletrônica.

Art. 15 – A defesa do projeto de pesquisa deverá ser feita diante de banca examinadora formada pelo orientador e mais um docente.

§ 1º - terá o aluno 10 (dez) minutos para expor seu projeto de pesquisa e a banca terá 20 (vinte) minutos para arguição ou emitir sugestões ao aluno.

§ 2º - terá o aluno 5 (cinco) minutos para uma exposição final.

Art. 16 – Após a defesa do Projeto de Pesquisa o mesmo será considerado aprovado ou reprovado pela banca examinadora.

§ 1º - será considerado aprovado o Projeto de Pesquisa que receber a nota mínima equivalente a 7 (sete).

§ 2º - caso o Projeto de Pesquisa seja considerado reprovado, deverá o aluno refazer seu projeto, implementando o parecer emitido pela banca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização da banca, depositando o mesmo na Coordenação de Monografia.

§ 3º - o novo projeto deverá entregue, com o aval do orientador, à Coordenação de Monografia.

§ 4º - compete ao Coordenador de Monografia a aprovação do novo projeto apresentado.

§ 5º - a aprovação na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I é condicionada ao cumprimento deste regulamento e ao atingimento da nota mínima 7 (sete).

§ 6º - a nota final da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I é formada pela nota da defesa do Projeto de Pesquisa, podendo ser acrescida em até 20% (vinte por cento) com base no desenvolvimento atingido pelo acadêmico até o fim do semestre, devidamente relatado nos formulários de acompanhamento de orientação.

§ 7º - os formulários de acompanhamento de orientação devem ser entregues pelos orientadores ao final do semestre, sendo este um requisito indispensável para a continuidade da orientação.

## DA MONOGRAFIA

Art. 17 – Considera-se em fase de defesa de trabalho de conclusão de curso o aluno matriculado na disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 18 – O Trabalho de Conclusão de Curso, sob a forma de monografia, deve ser elaborado em conformidade com este Regulamento, as normas metodológicas FEMA e as disposições normativas da ABNT.

Parágrafo único: é vedada a utilização do sistema autor-data na elaboração das citações, devendo os alunos seguirem obrigatoriamente o sistema “citações em notas de rodapé”.

Art. 19 – A estrutura da monografia compõe-se, obrigatoriamente, de:

- a) Capa
- b) Folha de rosto
- c) Termo de aprovação
- d) Resumo
- e) Lista de abreviaturas (quando houver)

f) Sumário

g) Elementos textuais

h) Referências

i) Anexos

Art. 20 – O Trabalho de Conclusão de Curso deve conter, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 70 (setenta) laudas de elementos textuais.

#### DA DEFESA

Art. 21 – As defesas de Trabalho de Conclusão de Curso são públicas.

Art. 22 – O depósito da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, com o aval do orientador, postado na Ficha de Anuência, deve ser feito em 3 (três) cópias impressas e 1 (uma) cópia eletrônica (formato Word).

§ 1º - a versão final deve ser depositada, no mínimo, (trinta) dias antes da data da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º - em caso de negativa de aval do orientador o aluno está automaticamente reprovado na disciplina Orientação de Trabalho II, restando impossibilitada a marcação de banca de defesa.

§ 3º - devem ser entregues 2 (duas) cópias da monografia, em capa dura, com as alterações e correções propostas pela banca examinadora, sendo este um requisito indispensável para aprovação na disciplina.

Art. 23 – A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso é formada pelo orientador, que preside a banca, e outros dois docentes, podendo um dos mesmos não ser professor da instituição.

Parágrafo único - o aluno terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para a sua exposição oral. Subseqüentemente, a banca terá, no máximo, 30 (trinta) minutos para arguições, restando outros 5 (cinco) minutos para exposição final, caso seja solicitado pelo aluno.

Art. 24 – Após a banca se reunir em separado por no, máximo, 15 (quinze) minutos, deverá exarar a nota final do aluno.

§ 1º - O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) será considerado aprovado.

§ 2º - Se houver a constatação de plágio durante a verificação do trabalho o aluno estará automaticamente reprovado.

§ 3º - Considera-se plágio para os fins deste regulamento quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou idéias de outro autor sem o devido crédito ou, quando, dado o

crédito ao autor, são utilizadas as palavras exatamente iguais as dele, sem indicação de transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto.

§ 4º - A não aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso implica na reprovação da disciplina Orientação de Trabalho II.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Monografia.

Art. 26 – Das decisões finais tomadas pela Coordenação do Núcleo de Monografia cabe recurso dirigido ao Coordenador de Curso.

Art. 27 – O presente regulamento passa a vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior (CAS).

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 31/2010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**